



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Jussiape**

sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano I - Edição nº 00125 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Jussiape publica**



Praça 9 de Julho | Centro | Jussiape-Ba

[pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br](http://pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A91669614F23F0CD5AB40CD4004B9D14

# Prefeitura Municipal de Jussiapé

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 127/2025 “DISPÕE SOBRE ATO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, COMO ABAIXO SE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- DECRETO Nº 128/2025 “DISPÕE SOBRE ATO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, COMO ABAIXO SE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- DECRETO Nº 129/2025 “DISPÕE SOBRE ATO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, COMO ABAIXO SE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- DECRETO Nº 130/2025 “DISPÕE SOBRE ATO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, COMO ABAIXO SE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- DECRETO Nº 131/2025 “DISPÕE SOBRE ATO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, COMO ABAIXO SE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- DECRETO Nº 132/2025 “DISPÕE SOBRE ATO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, COMO ABAIXO SE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- DECRETO Nº 133/2025 “DISPÕE SOBRE ATO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, COMO ABAIXO SE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- DECRETO Nº 134/2025 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA INVESTIDURA EM CARGO COMISSIONADO, COMO ABAIXO SE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- LEI Nº 10/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025 -

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPRAR E DOAÇÃO DE TERRENO URBANO LOCALIZADOS NO CAMPO DO GADO EM ÁREA DE INTERESSE SOCIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.”

# Prefeitura Municipal de Jussiape

Decreto



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ**  
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53  
**Gabinete do Prefeito**

## DECRETO Nº 127/2025

*“Dispõe sobre Ato de Nomeação de servidor, como abaixo se específica, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ**, no uso suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** as previsões dos artigos 37, II, 206, 212 e 214 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as previsões das Leis Federais nº. 9.394/96 e 14.113/20;

**CONSIDERANDO** as previsões do Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014;

**CONSIDERANDO** as previsões do Plano Municipal de Educação – Lei nº 05/2015;

**CONSIDERANDO** as previsões da Lei Federal – Lei nº. 14.113/20;

**CONSIDERANDO** as previsões no Decreto Municipal nº 118/2025;

**CONSIDERANDO** o resultado do processo seletivo por critérios técnicos de mérito e desempenho, para a nomeação de Diretores e Vice-diretores escolares.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica, por este Ato Administrativo, **nomeada**, a Senhora **BRUNA SILVA LUZ**, inscrita no CPF sob nº. **391.880.548-45**, a exercer o Cargo/Função de **DIRETORA ESCOLAR**, na **CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR AURELIO LANDULFO SOBRINHO**.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

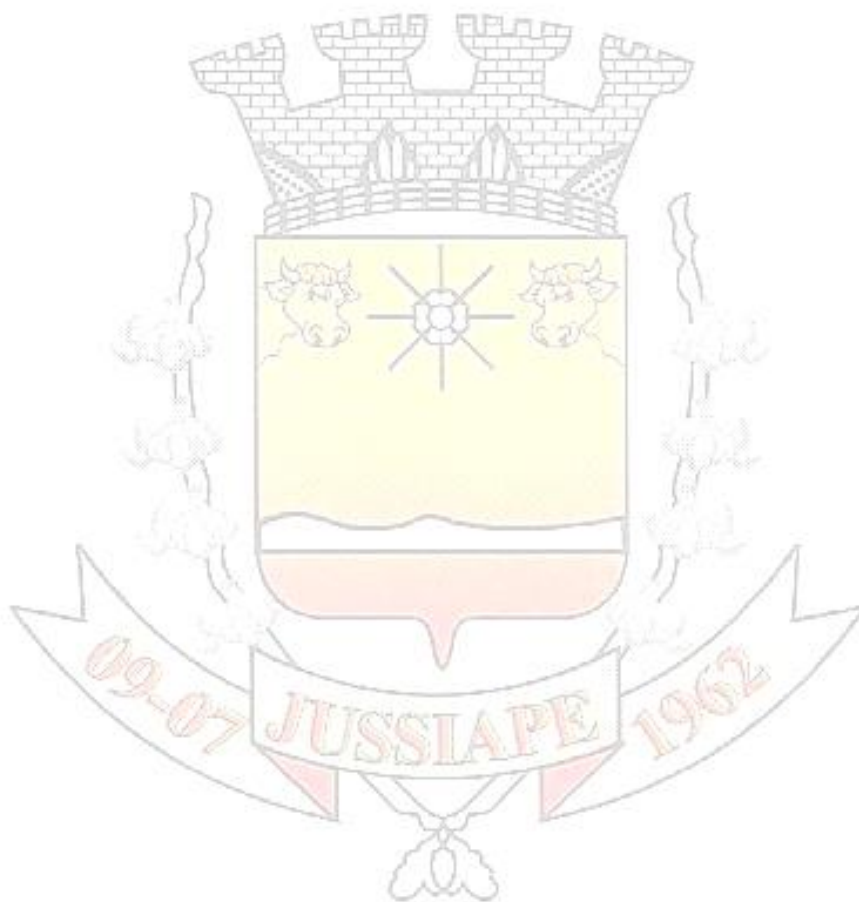
# Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ**  
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53  
**Gabinete do Prefeito**

Gabinete do Prefeito Municipal, Jussiape, Bahia – 29 de agosto de 2025.

**José Santos Luz**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Jussiape

Decreto



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ**  
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53  
**Gabinete do Prefeito**

## DECRETO Nº 128/2025

*“Dispõe sobre Ato de Nomeação de servidor, como abaixo se específica, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ**, no uso suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** as previsões dos artigos 37, II, 206, 212 e 214 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as previsões das Leis Federais nº. 9.394/96 e 14.113/20;

**CONSIDERANDO** as previsões do Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014;

**CONSIDERANDO** as previsões do Plano Municipal de Educação – Lei nº 05/2015;

**CONSIDERANDO** as previsões da Lei Federal – Lei nº. 14.113/20;

**CONSIDERANDO** as previsões no Decreto Municipal nº 118/2025;

**CONSIDERANDO** o resultado do processo seletivo por critérios técnicos de mérito e desempenho, para a nomeação de Diretores e Vice-diretores escolares.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica, por este Ato Administrativo, **nomeada**, a Senhora **JOSANE PEREIRA SILVA VIANA**, inscrita no CPF sob nº. **017.977.095-00**, a exercer o Cargo/Função de **DIRETORA ESCOLAR**, na **ESCOLA CRECHE MUNICIPAL SANTO ANTONIO**.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

# Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ**  
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53  
**Gabinete do Prefeito**

Gabinete do Prefeito Municipal, Jussiape, Bahia – 29 de agosto de 2025.

**José Santos Luz**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Jussiape

Decreto



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ**  
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53  
**Gabinete do Prefeito**

## DECRETO Nº 129/2025

*“Dispõe sobre Ato de Nomeação de servidor, como abaixo se específica, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ**, no uso suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** as previsões dos artigos 37, II, 206, 212 e 214 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as previsões das Leis Federais nº. 9.394/96 e 14.113/20;

**CONSIDERANDO** as previsões do Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014;

**CONSIDERANDO** as previsões do Plano Municipal de Educação – Lei nº 05/2015;

**CONSIDERANDO** as previsões da Lei Federal – Lei nº. 14.113/20;

**CONSIDERANDO** as previsões no Decreto Municipal nº 118/2025;

**CONSIDERANDO** o resultado do processo seletivo por critérios técnicos de mérito e desempenho, para a nomeação de Diretores e Vice-diretores escolares.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica, por este Ato Administrativo, **nomeada**, a Senhora **LEILA OLIVEIRA MUNIZ**, inscrita no CPF sob nº. **983.189.185-68**, a exercer o Cargo/Função de **DIRETORA ESCOLAR**, na **ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

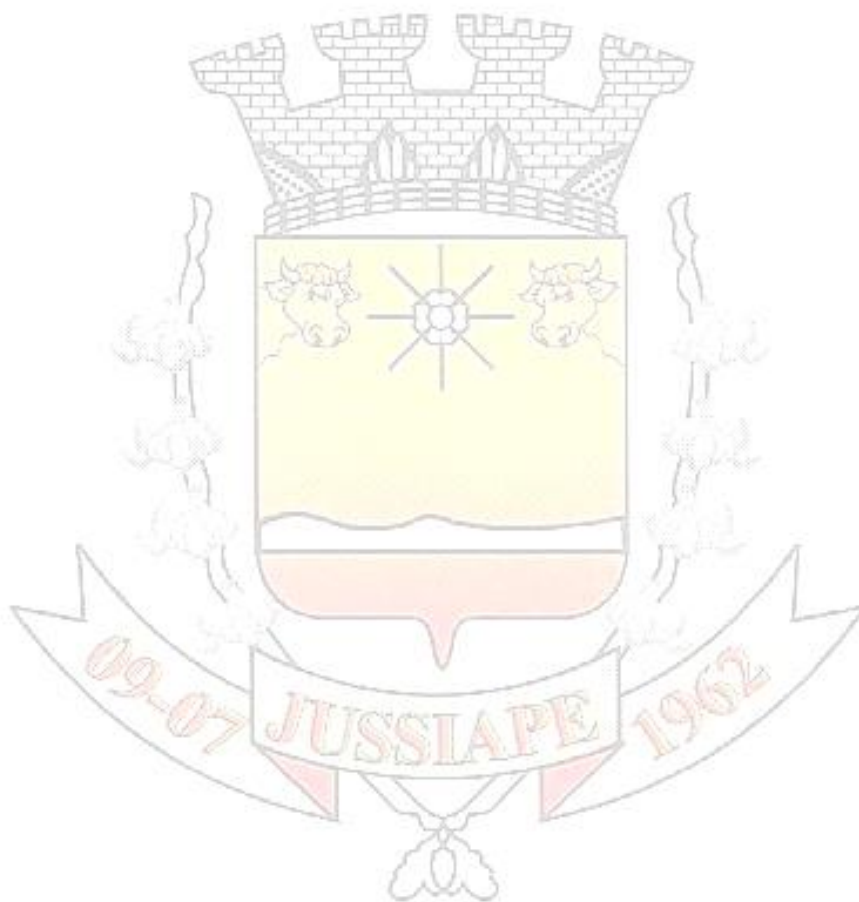
# Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ**  
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53  
**Gabinete do Prefeito**

Gabinete do Prefeito Municipal, Jussiape, Bahia – 29 de agosto de 2025.

**José Santos Luz**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Jussiape

Decreto



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ**  
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53  
**Gabinete do Prefeito**

## DECRETO Nº 130/2025

*“Dispõe sobre Ato de Nomeação de servidor, como abaixo se específica, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ**, no uso suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** as previsões dos artigos 37, II, 206, 212 e 214 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as previsões das Leis Federais nº. 9.394/96 e 14.113/20;

**CONSIDERANDO** as previsões do Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014;

**CONSIDERANDO** as previsões do Plano Municipal de Educação – Lei nº 05/2015;

**CONSIDERANDO** as previsões da Lei Federal – Lei nº. 14.113/20;

**CONSIDERANDO** as previsões no Decreto Municipal nº 118/2025;

**CONSIDERANDO** o resultado do processo seletivo por critérios técnicos de mérito e desempenho, para a nomeação de Diretores e Vice-diretores escolares.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica, por este Ato Administrativo, **nomeada**, a Senhora **GRAZIELE CARVALHO LUZ**, inscrita no CPF sob nº. **466.300.868-21**, a exercer o Cargo/Função de **DIRETORA ESCOLAR**, na **ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU DANTAS E CARVALHO**.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

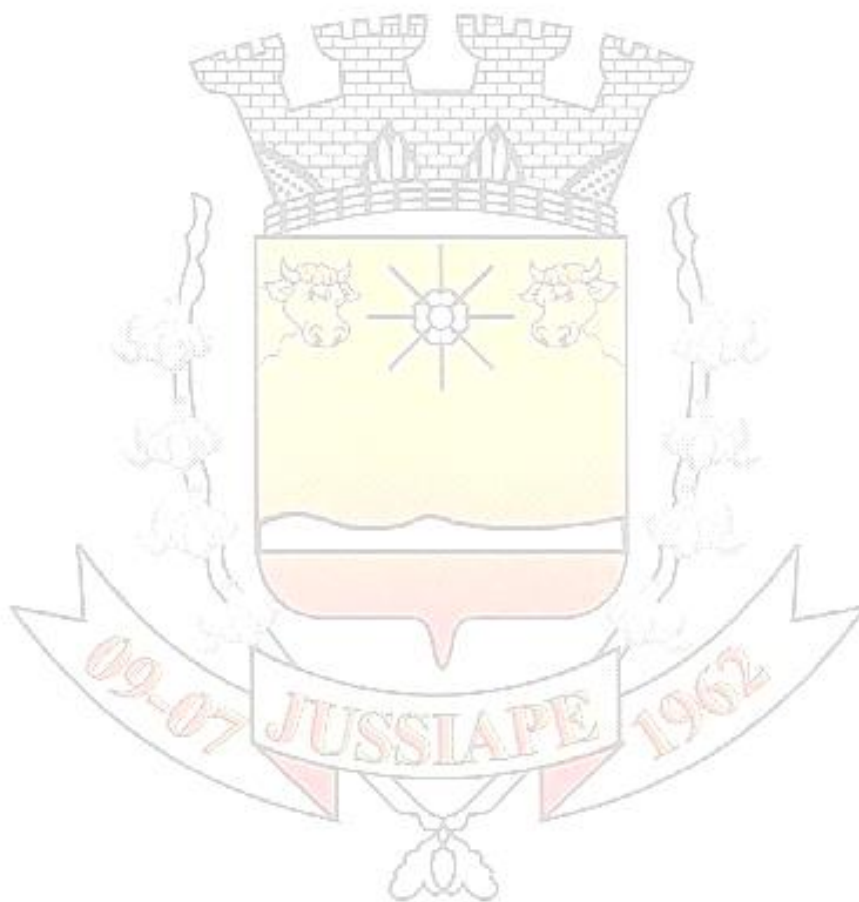
# Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ**  
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53  
**Gabinete do Prefeito**

Gabinete do Prefeito Municipal, Jussiape, Bahia – 29 de agosto de 2025.

**José Santos Luz**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Jussiape

Decreto



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ**  
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53  
**Gabinete do Prefeito**

## DECRETO Nº 131/2025

*“Dispõe sobre Ato de Nomeação de servidor, como abaixo se específica, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ**, no uso suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** as previsões dos artigos 37, II, 206, 212 e 214 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as previsões das Leis Federais nº. 9.394/96 e 14.113/20;

**CONSIDERANDO** as previsões do Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014;

**CONSIDERANDO** as previsões do Plano Municipal de Educação – Lei nº 05/2015;

**CONSIDERANDO** as previsões da Lei Federal – Lei nº. 14.113/20;

**CONSIDERANDO** as previsões no Decreto Municipal nº 118/2025;

**CONSIDERANDO** o resultado do processo seletivo por critérios técnicos de mérito e desempenho, para a nomeação de Diretores e Vice-diretores escolares.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica, por este Ato Administrativo, **nomeado**, o Senhor **ALEXANDRE LEITE DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. **030.493.505-04**, a exercer o Cargo/Função de **DIRETOR ESCOLAR**, na **ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU ERNESTO GEISEL**.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

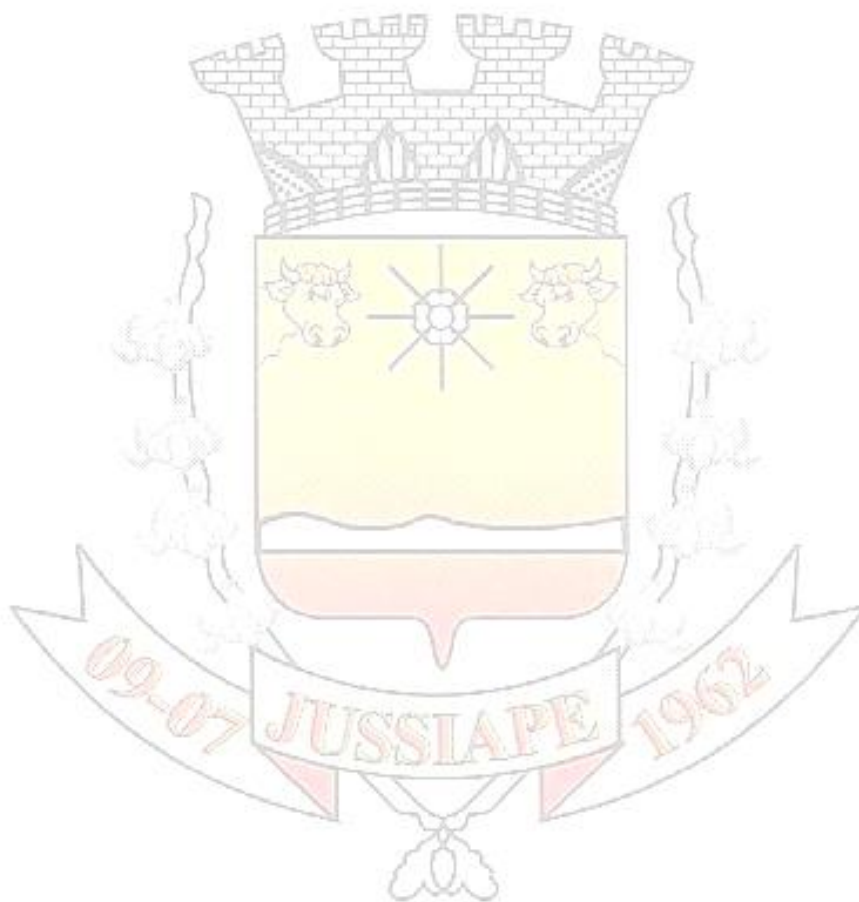
# Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ**  
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53  
**Gabinete do Prefeito**

Gabinete do Prefeito Municipal, Jussiape, Bahia – 29 de agosto de 2025.

**José Santos Luz**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Jussiape

Decreto



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ**  
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53  
**Gabinete do Prefeito**

## DECRETO Nº 132/2025

*“Dispõe sobre Ato de Nomeação de servidor, como abaixo se específica, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ**, no uso suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** as previsões dos artigos 37, II, 206, 212 e 214 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as previsões das Leis Federais nº. 9.394/96 e 14.113/20;

**CONSIDERANDO** as previsões do Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014;

**CONSIDERANDO** as previsões do Plano Municipal de Educação – Lei nº 05/2015;

**CONSIDERANDO** as previsões da Lei Federal – Lei nº. 14.113/20;

**CONSIDERANDO** as previsões no Decreto Municipal nº 118/2025;

**CONSIDERANDO** o resultado do processo seletivo por critérios técnicos de mérito e desempenho, para a nomeação de Diretores e Vice-diretores escolares.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica, por este Ato Administrativo, **nomeada**, a Senhora **DARLEIDE NOVAIS ROCHA MARQUES**, inscrita no CPF sob nº. **917.236.555-20**, a exercer o Cargo/Função de **DIRETORA ESCOLAR**, na **ESCOLA MUNICIPAL DR ERALDO TINOCO MELO**.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

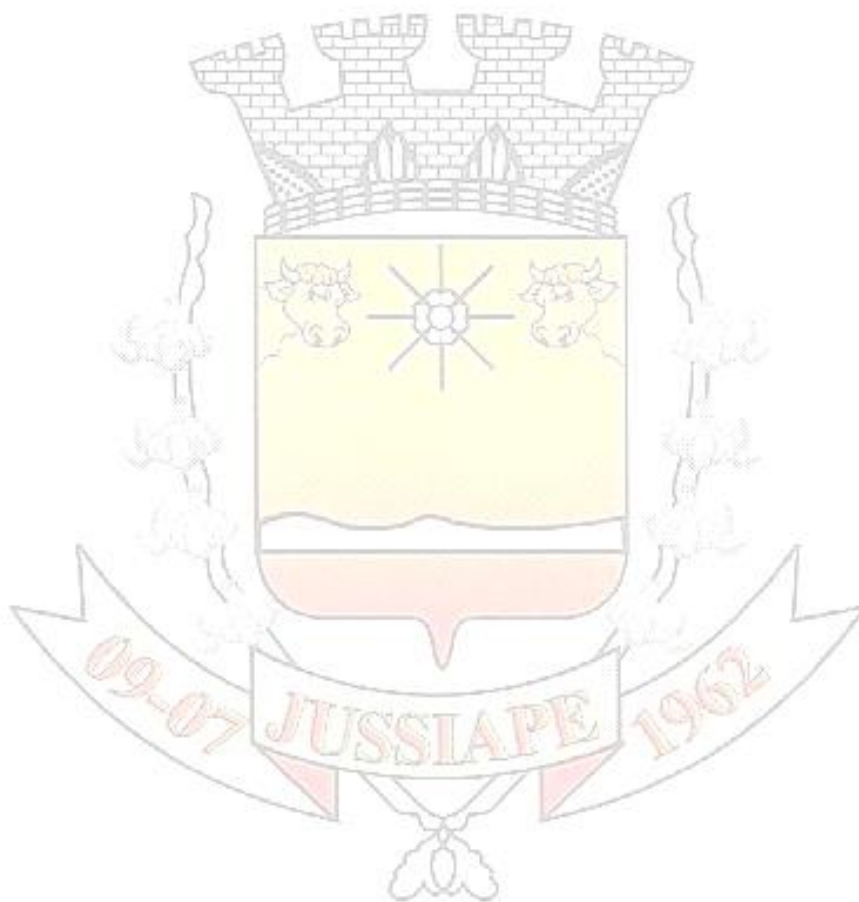
# Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ**  
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53  
**Gabinete do Prefeito**

Gabinete do Prefeito Municipal, Jussiape, Bahia – 29 de agosto de 2025.

**José Santos Luz**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Jussiape

Decreto



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ**  
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53  
**Gabinete do Prefeito**

## DECRETO Nº 133/2025

*“Dispõe sobre Ato de Nomeação de servidor, como abaixo se específica, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ**, no uso suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** as previsões dos artigos 37, II, 206, 212 e 214 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as previsões das Leis Federais nº. 9.394/96 e 14.113/20;

**CONSIDERANDO** as previsões do Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014;

**CONSIDERANDO** as previsões do Plano Municipal de Educação – Lei nº 05/2015;

**CONSIDERANDO** as previsões da Lei Federal – Lei nº. 14.113/20;

**CONSIDERANDO** as previsões no Decreto Municipal nº 118/2025;

**CONSIDERANDO** o resultado do processo seletivo por critérios técnicos de mérito e desempenho, para a nomeação de Diretores e Vice-diretores escolares.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica, por este Ato Administrativo, **nomeada**, a Senhora **VILMA LUCIA SILVA LUZ MEDRADO**, inscrita no CPF sob nº. **776.652.285-34**, a exercer o Cargo/Função de **DIRETORA ESCOLAR**, na **ESCOLA PROF JOSE MANCOS FREIRE**.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

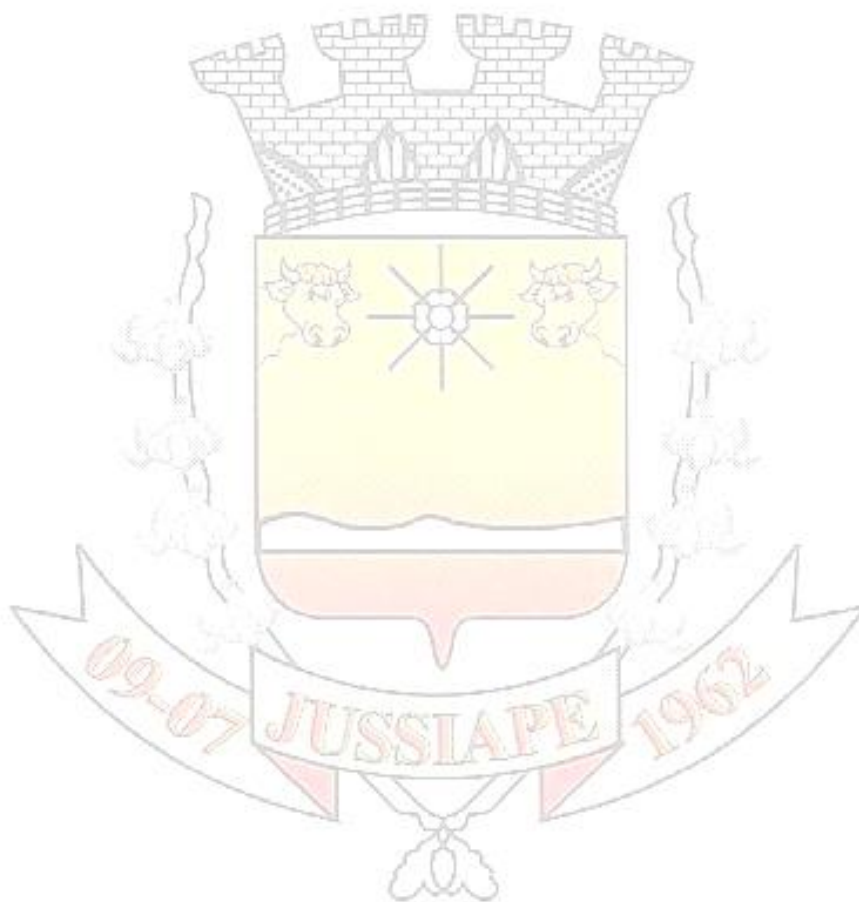
# Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ**  
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53  
**Gabinete do Prefeito**

Gabinete do Prefeito Municipal, Jussiape, Bahia – 29 de agosto de 2025.

**José Santos Luz**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Jussiape

Decreto



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ**  
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53  
**Gabinete do Prefeito**

## DECRETO Nº 134/2025

*“Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) para investidura em cargo comissionado, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58º da Lei Orgânica do Município de Jussiape e,

**CONSIDERANDO** que o cargo em comissão, é de livre nomeação e exoneração, a luz do quadro disciplinado no art. 37, II, da Constituição Federal;

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica por este ato administrativo exonerada a senhora **Georgina Novaes Leite Mourão**, portadora do CPF nº 944.441.295-49, nomeada pelo Decreto nº 44/2025, em provimento do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jussiape, Bahia – 29 de agosto de 2025.

**José Santos Luz**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Jussiape

Lei



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ**  
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53  
Gabinete do Prefeito

## Lei nº 10/2025 de 28 de agosto de 2025

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPRAR E DOAÇÃO DE TERRENO URBANO LOCALIZADOS NO CAMPO DO GADO EM ÁREA DE INTERESSE SOCIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.”**

O Prefeito Municipal de Jussiape, no Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a compra e doação de terreno urbano em áreas de interesse social, objetivando promover a construção de empreendimento habitacional no âmbito da modalidade "Minha Casa, Minha Vida Entidades - PMCMV-E do Governo Federal".

**§1º** - O imóvel definido no caput deste artigo denominado "Campo do Gado", registrado no cartório de registro de imóveis e hipotecas da comarca de Rio de Contas – Estado da Bahia, transcrita no Registro Imobiliário, às fls. 2.339,71 do Livro N "2", R-2-M-1.138 e fls. 1,900, do Livro Ne "2", R-1-M-M-2,000, cadastrado no INCRA sob nº 306.185.002.240, de propriedade de Márcio Alencar de Novais.

**§2º** - O imóvel definido no caput deste artigo possui área de 5.000 m², com 0 (zero) área construída, análise do imóvel, de que trata esta lei, foi avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo pago em 6 (seis) parcelas.

**Art. 2º** - A seleção prévia dos beneficiários, para empreendimentos das Habitações de Interesse Social, será feita pelo Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, que utilizará os critérios seletivos de renda, composição familiar, vulnerabilidade social, inscrição no CADÚNICO, de tempo

# Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ**  
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53  
**Gabinete do Prefeito**

de residência no município, famílias com condicionante judicial e outros critérios que considerem o grau de vulnerabilidade social.

**Parágrafo Único.** A seleção para a definição final dos beneficiários será executada com a aplicação dos critérios definidos pelas normas adotadas pelo Programa Federal Minha Casa, Minha Vida gerido pela Caixa Econômica Federal.

**Art. 3º** - O imóvel objeto da doação e empreendimento, ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis):

- a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a Donatária, na efetivação da doação;
- b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários;

**Art. 4º** - O Poder Executivo adotará processos expedidos de análise e aprovação de projetos que compõem esta Lei, atribuindo-lhes prioridade de forma a dar celeridade ao cumprimento de todas as etapas dos processos.

**Art. 5º** - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios de cooperação com a concessionárias de energia elétrica, saneamento básico, telecomunicações, cartórios e registros de imóveis e tabelionatos, visando ao atendimento das necessidades dos empreendimentos objetos desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as leis em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jussiape, 29 de agosto de 2025.

---

**José Santos Luz**  
Prefeito Municipal